

agendado pela SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar, para entrega do formulário de renovação devidamente preenchido, juntamente com a apresentação dos documentos mencionados no artigo 4º desta Resolução.

Parágrafo único. O não comparecimento e entrega da documentação necessária no período estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento automático da bolsa de educação especial.

Art. 3º Os pais e/ou responsáveis legais que tiverem interesse na transferência do bolsista para a rede pública, com consequente cancelamento da bolsa de estudo, deverão manifestar-se junto à SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar, situada à Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 - Planalto, São Bernardo do Campo - SP, no período de 25 de setembro a 27 de setembro de 2024.

Art. 4º No dia da entrega do formulário para a renovação da bolsa de estudo, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto (RG) do bolsista (original e cópia);
II - CPF e documento de identificação com foto dos pais e/ou responsáveis legais (RG ou CNH);

III - comprovante de residência (original e cópia), neste Município de São Bernardo do Campo, conforme Art. 5º desta Resolução;

IV - última folha do IPTU (original e cópia);

V - contrato e recibo de pagamento de aluguel (original e cópia);

VI - caso os pais ou responsáveis legais e membros da família maiores de 18 anos trabalhem com registro em carteira, apresentar holerites do mês de agosto ou de setembro de 2024 (original e cópia);

VII - caso os pais ou responsáveis legais e membros da família maiores de 18 anos trabalhem como autônomos ou sem registro em carteira, apresentar declaração de renda dos últimos três meses, emitida por contador ou declaração de próprio punho de trabalho autônomo, em que conste atividade realizada, local, dias e horários de trabalho e renda mensal, com reconhecimento de firma da assinatura ou apresentação do documento de identidade original do declarante (original e cópia);

VIII - carteira profissional (CTPS) de todos os membros da família, maiores de 18 anos, que se encontram desempregados, em auxílio doença ou que sejam aposentados ou pensionistas;

IX - comprovante de recebimento de benefício previdenciário (aposentadoria, pensão ou auxílio doença) do candidato e membros da família, referente ao mês de agosto/2024 (original e cópia);

X - declaração de Imposto de Renda 2024 dos pais e/ou responsáveis legais e membros da família maiores de 18 anos (original e cópia);

XI - formulário devidamente preenchido com os dados pessoais do candidato, fornecido pela SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar, conforme o Art. 2º desta Resolução;

XII - laudo médico com CID (especificação da doença).

Parágrafo único. A SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que reputar necessários para a análise do requerimento.

Art. 5º São considerados documentos de comprovação de residência válidos para municípios de São Bernardo do Campo e com emissão em até 3 (três) meses anteriores:

I - contas de água, gás, energia elétrica, telefone fixo, internet e de TV por assinatura expedida em nome dos pais e/ou responsáveis legais;

II - contrato de aluguel, em vigor, dos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado de um dos documentos de comprovação de residência - contas de água, gás, energia elétrica, telefone fixo, internet ou de TV por assinatura expedida em nome do proprietário.

III - declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, juntamente com documento original do proprietário, acompanhado de um dos comprovantes de contas de água, gás, energia elétrica, telefone fixo, ou TV por assinatura, em nome do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Na ausência dos documentos descritos nos incisos I, II e III, deve-se apresentar Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 6º Será indeferido o pedido de renovação de bolsa quando:

I - a documentação exigida nos termos do art. 4º desta Resolução não for apresentada no período estabelecido no art. 2º desta Resolução;

II - for constatada a falsidade de declarações ou de quaisquer documentos;

III - for constatada a inconsistência de declarações ou de quaisquer documentos para a comprovação do domicílio, da carência de recursos ou da deficiência.

Art. 7º Será cancelada a bolsa de estudos quando:

I - houver pedido de cancelamento pelos pais e/ou responsáveis legais;

II - houver desistência do curso;

III - a frequência escolar for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre, conforme análise dos dados do prontuário.

Art. 8º O resultado será divulgado no jornal "Notícias do Município", em 04 de outubro de 2024.

Art. 9º Os pais e/ou responsáveis legais do bolsista que teve a bolsa de estudo indeferida ou cancelada, poderão comparecer à SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar, situada à Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 - Planalto, São Bernardo do Campo - SP, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, no horário das 08h00 às 16h30, para tomarem ciência das razões do indeferimento/cancelamento e apresentação de recurso, caso necessário.

Parágrafo único. O resultado dos possíveis recursos será divulgado no jornal "Notícias do Município", em 1º de novembro de 2024.

Art. 10 Uma vez deferida a renovação, o benefício da bolsa de estudos terá

caráter anual.

Art. 11 Para realizar a transferência durante o ano letivo, é necessário formalizar a solicitação na SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar, devidamente justificada, para atualização no prontuário do bolsista.

Parágrafo Único. Caso a transferência ocorra no início do ano letivo, não há a necessidade de comunicação junto à SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar.

Art. 12 Os pais e/ou responsáveis legais interessados no transporte escolar deverão solicitar o benefício na Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação analisará a solicitação para a deliberação do benefício, que será depositado mensalmente junto ao pagamento da bolsa de estudo, desde que comprovada a utilização com o transporte do aluno bolsista, conforme procedimentos específicos definidos pela SE-221 - Seção de Assistência ao Escolar.

Art. 13 Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pelo SE-2 - Departamento de Apoio à Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SE nº 21/2023.

São Bernardo do Campo, 27 de agosto de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar de **DEIVID DA SILVA SOUZA**, nos anos de 2019 e 2024, na EMEB Arlindo Miguel Teixeira, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do estudante.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2024.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI

Departamento de Ações Educacionais

SE-1 - Diretora de Departamento

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar de **IRAN MARQUES DOS SANTOS**, no ano de 2024, na EMEB Prof. André Ferreira, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do estudante.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2024.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI

Departamento de Ações Educacionais

SE-1 - Diretora de Departamento

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar de **VÂNIA ROCHA PEREIRA**, no ano de 2010, na EMEB Arlindo Miguel Teixeira, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do estudante.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2024.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI

Departamento de Ações Educacionais

SE-1 - Diretora de Departamento

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Comunicado GSC nº 003/2024

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo torna público a quem possa interessar, por deliberação da Comissão de Seleção, responsável pela avaliação técnica e julgamento das propostas para o Edital de Chamamento Público nº 003/2024-GSC, publicado no NM- Edição nº 2468 de 16 de agosto de 2024, o resultado da análise e seleção da única proposta e plano de trabalho recebidos do agente cultural Terra Bernardo Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 13.098.910/0001-09.

São Bernardo do Campo, 30 de agosto de 2024.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo COMPAHC - SBC CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do COMPAHC - SBC: Adriana da Silva, Arthur dos Reis, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Caroline de Oliveira Soares, Cátia